



**PARECER 2º TURNO – PROJETO DE LEI 142/2021
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
VOTO DO RELATOR**

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer que analisa o Projeto de Lei nº 142/2021 de autoria da Vereadora Marcela Trópia que “**Institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar no Município**”. À folha 3 encontra-se a justificativa.

Consoante despacho de recebimento exarado pela Exma. Presidente da Câmara, compete a esta Comissão de Administração Pública emitir parecer sobre as emendas de nº 1 a 7.

Fui designado relator para a matéria e, é nessa condição, que passo a fundamentar parecer e voto, nos termos regimentais.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme relatado, o Projeto de Lei de nº 142/2022 que “**Institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar no Município**” foi aprovado em 1º turno por esta Casa recebendo em sua tramitação, 7 emendas visando aprimorar o texto.

EMENDA 1

A emenda 1 apresenta o seguinte texto:

“Acrescente-se ao art. 4º do Projeto de Lei nº 142/21 o seguinte inciso XVIII:

“Art. 4º - [...]”

PRC OCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA. 21/09/22
HORA. 10:36:09



Gabinete Vereador Wilsinho da Tabu

XVIII - desenvolver, durante todo o ano letivo, programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos que visem combater o bullying, com acompanhamento de psicólogos e de assistentes sociais."

Reconhecendo o trabalho já realizado pelas Escolas Municipais no âmbito do cuidado com cada estudante, percebo que a Emenda 1 deva prosperar, visto que reforça uma prática positiva contra o *bullying* – situação que deve, sempre, ser analisada com critérios rígidos pelo corpo docente de cada unidade escolar.

EMENDA 2

O texto da emenda 2 é apresentado a seguir:

Suprima-se o inciso IX do art. 4º do Projeto de Lei nº 142/21, renumerando-se os incisos subsequentes.

Trata-se da supressão do inciso IX que prega:

IX — Estruturar um currículo complementar com oportunidade de escolha de disciplinas eletivas;

A elaboração de um currículo complementar, respeitando-se a estrutura já implantada pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, desrespeita a opção por temas transversais e prevê despesas para estas disciplinas eletivas, no que tange que a educação municipal ainda seja totalmente pública, com professores concursados e que, assim, não haveria condição de se elaborar disciplinas eletivas sem um gasto adicional exorbitante. Opino pela aprovação à emenda 2.

EMENDA 3

A emenda 3 promove uma alteração no texto do presente projeto. Segue a sugestão:

Dê-se a seguinte redação ao inciso XV do art. 4º do Projeto de Lei nº 142/21: "Art. 4º - [...]"

XV - promover a Justiça Restaurativa nas escolas para formar cidadãos por intermédio do diálogo e da convivência participativa, visando resolver conflitos que possam ocasionar a evasão e o abandono escolar."



Gabinete Vereador Wilsinho da Tabu

Insta salientar que a aprovação da emenda 3 retira o objeto central desta propositura, apesar de entender que a Justiça Restaurativa seja uma importante prática já abordada pelos profissionais da educação do município e consiste “um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, e por meio do qual os conflitos que geram dano, concreto ou abstrato são solucionados de modo estruturado.”; segundo o portal do Conselho Nacional de Justiça. Assim sendo, pugno pela rejeição à emenda 3.

EMENDA 4

O texto da emenda 4 tem o seguinte conteúdo:

Dê-se a seguinte redação ao inciso X do art. 4º do Projeto de Lei nº 142/21: "Art. 4º - [...]"

X - promover a autonomia das escolas na elaboração de projetos pedagógicos de apoio escolar aos estudantes, de acordo com a demanda existente no espaço educacional.”.

No texto original, “Estruturar avaliações diagnósticas e promover aulas de reforço aos alunos que delas necessitarem”, observamos uma prática já presente nas escolas municipais, porém, a nova redação proposta, enaltece o poder de independência das escolas no melhor desenho da política de atendimento a cada estudante, considerando a capacidade de cada instituição. Aprovo a emenda 4.

EMENDA 5

A emenda 5 provoca mais uma alteração, a saber:

Acrescente-se o seguinte inciso V ao art. 3º do Projeto de Lei nº 142/21: "Art. 3 - [...]"

V - dos profissionais da educação, da psicologia e da assistência social como fundamentais no tratamento das questões de evasão escolar.”.

Em consonância com as abordagens mais modernas e interdisciplinares em apoio ao profissional da educação, a emenda 5 deve prosperar por trazer mais



atores na difícil matéria do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes do município.

EMENDA 6

A emenda 6 apresenta o mesmo objeto da emenda 2, razão pela qual mantenho o mesmo princípio de sua aprovação.

EMENDA 7

Em atenção à emenda 7, segue seu texto:

Suprima-se do Projeto de Lei nº 142/2021 o inciso IV do art. 2º, renumerando-se os incisos subsequentes.

Entendo que a retirada do inciso IV do art. 2º promove perda do objeto desta propositura, razão pela qual opino por sua rejeição.

3. DA CONCLUSÃO

Feitas essas considerações, pugno pela aprovação das emendas 1, 2, 4, 5 e 6 e rejeição das emendas 3 e 7 ao Projeto de Lei nº 142/2021.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

WILSON MELO Assinado de forma digital
por WILSON MELO
JUNIOR:67147
976649 JUNIOR:67147976649
Dados: 2022.09.21
10:31:08 -03'00'

Vereador Wilsinho da Tabu
Partido Progressistas
2º Secretário - CMBH

Aprovado o parecer da relatora ou relator	
Plenário	<i>[Handwritten signature]</i>
Em	21 / 09 / 2022
<i>[Handwritten signature]</i>	
Presidência da reunião	



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura , em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 21/09/2022 13:39:22 UTC
Versão do software 2.9-116-g0696ee4

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo Parecer Turno 2 Ver Wilsinho da Tabu - PL 142-2021 - Autoria Ver Marcela - Evasão Escolar - assinado.pdf
Resumo SHA256 do arquivo 21d2289ef1a3300e4578c7e18fd7321547c8aee0f1d31cf3f4cd138827211225
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1
Quantidade de assinaturas ancoradas 1

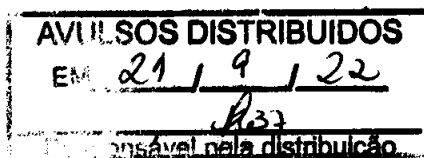
▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:***479766**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura September 21, 2022 at 1:31:08 PM UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação



Modo escuro